E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.823.095-8

DATA: 18/08/20

PARECER CEE/CES n.º 130/20 APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas- Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas.

RELATORA: RITA DE CASSIA MORAIS

EMENTA: *Renovação de Reconhecimento concedida de 21/05/21 a 20/05/26. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 590/20 (fl. 157) e Informação Técnica n.º 71/20-CES/Seti (fl.156), ambos de 21/08/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 174/20-R/UEPG, de 17/08/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.823.095-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 6.575, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 10.05.06. (fl. 71)

b) última renovação de reconhecimento: n.º 5672/16, DOE de 14/12/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 96/16, de 16/08/16, respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/05/16 a 20/05/21. (fl. 71)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 155 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

> Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (...)
> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.399 (três mil, trezentas e noventa e nove) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 06 e 07)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.823.095-8

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 71 e 74 , descreveu o Curso e suas Finalidades e Campo de Atuação, fls. 12 e 13 bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 14 e 15. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 106 a 154.

O curso tem como coordenadora Marta Regina Barrotto do Carmo, graduada em Bacharelado e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas (1994 e 1995), pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestre (2000) em Biologia Vegetal , pela Universidade Estadual Paulista – *Campus* do Rio Claro (UEP) e doutora em Biologia Vegetal (2006) , pela Universidade Estadual Paulista (UEP). (fl. 94)

O quadro de docentes é constituído por 42 (quarenta e dois) professores, sendo 40 (quarenta) doutores e 02 (dois) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 31 (trinta e um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 95 a 104)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 105:

Bacharelado em Ciências Biológicas

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes				Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular / PSS	*Transferidos de outras IES	Outros **	Total			
2014	25	24			24	4	Integral	26
2015	25	25			25	4	Integral	21
2016	25	24			24	4	Integral	7
2017	25	25			25	4	Integral	16
2018	25	25	1		26	4	Integral	22
2019	25	24			24	4	Integral	11
2020	25	24			24	4	Integral	

*Transferido de outra IES
**Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubilamento/reintegração/Complementação/Mobilidade Discente/ Portador de diploma/Revilidação de diploma/vestibular indígena
Fonte: Sistema PROGRAD

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.823.095-8

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, ofertado no *campus* Uvaranas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/05/21 a 20/05/26, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.399 (três mil, trezentas e noventa e nove) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Rita de Cassia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES